LEI Nº 1.921, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984, QUE DENOMINA PRAÇA PÚBLICA O LOGRADOURO "PRAÇA GUILHERME SIMÃO" NO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei 029, de 21 de dezembro de 1984, que denomina Praça Pública o logradouro Praça Guilherme Simão, no Bairro Canto dos Ganchos, **passando o denominado logradouro a se chamar Praça Guilherme Simão Alves.**

Art. 2º A Praça Guilherme Simão Alves que tem sua localização diante da Rua Hipólito de Azevedo, testada número um, medindo 11,40 metros; lateral com a Servidão João Guilherme Simão, testada número dois, medindo 10,70 metros; e lateral com a Servidão Frederico Miguel da Silva, testada número três, medindo 13,80 metros, conforme especificação técnica e com os seguintes vértices, coordenadas e distâncias e azimute:

"V1 E: 739820.2263, N: 6976269.21085 0.19m 105º14'56.824"; V2 E: 739820.33623, N: 6976269.66094 0.35m 114º11'28.134"; V3 E: 739820.4206, N: 6976270.12831 0.45m 127º21'10.831"; V4 E: 739820.47751, N: 6976270.61778 0.37m 140º59'13.211"; V5 E: 739820.50424, N: 6976271.20059 0.23m 151º1'51.384"; V6 E: 739820.48643, N: 6976271.78885 0.84m 157º59'21.025"; V7 E: 739820.42403, N: 6976272.37201 0.79m 164º4'39.691"; V8 E: 739820.30819, N: 6976272.98932 0.63m 169º22'18.779"; V9 E: 739820.0903, N: 6976273.7531 0.59m 173º53'32.662"; V10 E: 739819.77498, N: 6976274.53312 0.59m 178º15'57.09"; V11 E: 739819.66344, N: 6976274.7346 0.58m 182º37'33.505"; V12 E: 739819.42804, N: 6976275.02516 0.49m 186º37'54.925"; V13 E: 739819.07394, N: 6976275.29543 0.47m 190º13'58.345"; V14 E: 739818.75878, N: 6976275.43701 0.46m 193º43'30.78"; V15 E: 739818.57295, N: 6976275.48767 0.39m 196º53'52.058"; V16 E: 739808.03749, N: 6976272.41189 0.38m 199º46'5.946"; V17 E: 739809.55771, N: 6976266.5785 0.45m 202º50'57.488"; V18 E: 739811.93348, N: 6976262.47754 6.88m 204º30'58.225"; V19 E: 739816.95421, N: 6976261.80437 5.07m 277º38'11.64"; V20 E: 739819.81034, N: 6976268.06689 4.74m 329º54'55.476"; V21 E: 739819.98414, N: 6976268.47935 6.03m 345º23'35.639"; e V22 E: 739820.11302, N: 6976268.83795 10.98m 73º43'30.265".

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 25 de Junho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal